



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Ensino

Processo SEI nº 2180.01.0000135/2020-45

EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS ESCOLAS DE ARTES VISUAIS E DE TECNOLOGIA DA CENA, DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA – CEFART, DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2020.

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas de **24 de julho a 09 de agosto de 2020** as inscrições para os exames de seleção de candidatos para o preenchimento das vagas para os *Cursos Básicos em Arte Educação, Curadoria, Expografia* e para o *Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Produção Cultural*, da Escola de Artes Visuais; e para os *Cursos de Formação Inicial em Iluminador Cênico e Sonoplasta*, da Escola de Tecnologia da Cena, do Centro de Formação Artística e Tecnológica - Cefart, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2020. Os procedimentos previstos abaixo são comuns a todos os processos de seleção, além daqueles que forem específicos, constantes dos Anexos deste Edital.

Os cursos do Centro de Formação Artística e Tecnológica – Cefart, da Fundação Clóvis Salgado, encontram-se previstos no seu Regimento Escolar, aprovado pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, em 28/05/2013.

A inscrição no processo seletivo será realizada por meio eletrônico através do site da Fundação Clóvis Salgado (www.fcs.mg.gov.br). A divulgação do cronograma das etapas de seleção e os resultados também serão divulgadas no site. Como medida temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), os cursos ofertados no segundo semestre de 2020 serão semipresenciais, sendo de responsabilidade do candidato a posse de equipamento e o acesso à internet para participação no processo seletivo e acompanhamento das aulas remotas. A matrícula dos candidatos selecionados será online e as orientações para este procedimento estarão disponíveis junto ao resultado final publicado no site da FCS.

1. ESCOLA DE ARTES VISUAIS

a) **Objetivo dos Cursos:**

A Escola de Artes Visuais oferece Cursos Básicos e de Formação Inicial que visam capacitar o estudante para a compreensão histórica, social e artística dos aspectos teóricos inerentes à concepção e montagem de exposições por meio de disciplinas que abordam a elaboração de projetos culturais, pensamento curatorial, história da arte, mercado, concepção do espaço expositivo, novas mídias, suportes e mediação cultural em ambiente não formal de educação. Para o segundo semestre de 2020 serão ofertados os *Cursos Básicos em: Arte Educação, Curadoria, Expografia* e o *Curso de Formação Inicial em Assistente de Produção Cultural*.

b) **Descrição dos Cursos:**

Arte Educação – o Curso Básico apresenta programas e projetos educativos para as artes visuais; mediação cultural e outras práticas educacionais; e adequação de conteúdos a públicos diversos;

Curadoria – O Curso Básico esclarece os conceitos básicos da curadoria e a atuação do profissional em suas relações com o mercado, instituições, público e a história da arte;

Expografia – O Curso Básico investiga os princípios e métodos para a exibição visual de obras e desenvolve conceitos básicos para a percepção espacial da galeria e de espaços alternativos;

Produção Cultural – A Formação Inicial examina os processos de uma produção cultural, por meio do planejamento e escrita de projetos; captação de recursos; leis de incentivo à cultura; financiamento colaborativo e viabilização para ocupação de espaços públicos;

c) **Quantidade de vagas:** 80 vagas, sendo 20 (vinte) para cada curso.

d) **Duração:** Cada curso da Escola de Artes Visuais tem duração de 1 (um) semestre.

e) **Horário das aulas:** As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30, em modalidade semipresencial.

i. Eventualmente aos sábados, poderão ocorrer aulas para compensação de carga horária.

f) **Local:** Centro de Formação Artística e Tecnológica - Cefart Palácio das Artes

g) **Pré-requisitos:** para todos os cursos, estar regularmente matriculado ou ter concluído o Ensino Médio, no ato da matrícula.

h) **Investimento:** Gratuito

i. Qualquer material para utilização em atividades escolares, devem ser adquiridos ou custeados pelo estudante ou seu responsável legal, garantindo a execução das propostas didáticas-pedagógicas curriculares e extracurriculares do curso.

ii. É de responsabilidade do estudante a posse de equipamento para acompanhamento das aulas remotas e a conexão à internet.

i) Para maiores informações a respeito do Cursos da Escola de Artes Visuais e das etapas do processo de seleção, consulte o **Anexo I** deste Edital.

2. ESCOLA DE TECNOLOGIA DA CENA

a) **Objetivo dos Cursos:**

A Escola de Tecnologia da Cena objetiva formar seus estudantes através de cursos que abordam os processos inerentes à produção, montagem e operação de recursos tecnológicos na cena artística, contemplando as áreas de Cenotecnia, Figurino, Iluminação Cênica e Sonoplastia. No segundo semestre do ano letivo 2020, serão ofertados os *Cursos de Formação Inicial em Iluminador Cênico e Sonoplasta*.

b) **Descrição dos Cursos:**

Iluminador Cênico: Formação Inicial de futuros profissionais que atuarão como iluminadores, contemplando em seu percurso formativo o desenvolvimento de uma formação ampliada na História da Arte e da Iluminação cênica e em noções estéticas sobre as linguagens cênicas e dramaturgia da luz, e de uma formação específica pautada nos fundamentos básicos para a leitura de projetos, a montagem/desmontagem e operação dos sistemas e equipamentos de iluminação;

Sonoplasta: Formação Inicial de futuros profissionais que atuarão como

sonoplastas, contemplando em seu percurso formativo o desenvolvimento de uma formação ampliada na História da Arte, da Música Ocidental e da Sonoplastia, em noções básicas sobre a linguagem musical e composição e em noções estéticas sobre a dramaturgia sonora na cena contemporânea, e de uma formação específica pautada nos fundamentos básicos para a composição de trilha sonora e para a captação, mixagem, montagem/desmontagem e operação em sonoplastia;

c) **Quantidade de vagas:** 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) para cada curso.

d) **Duração:** Cada curso da Escola de Tecnologia da Cena tem duração de 1 (um) semestre.

e) **Horário das aulas:** As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h, em modalidade semipresencial.

i. Eventualmente aos sábados, poderão ocorrer aulas para compensação de carga horária.

f) **Local:** Centro de Formação Artística e Tecnológica - Cefart

g) **Pré-requisitos:** Estar regularmente matriculado ou ter concluído o Ensino Médio, no ato da matrícula;

h) **Investimento:** Gratuito

i. Qualquer material para utilização em atividades escolares, devem ser adquiridos ou custeados pelo estudante ou seu responsável legal, garantindo a execução das propostas didáticas-pedagógicas curriculares e extracurriculares do curso.

ii. É de responsabilidade do estudante a posse de equipamento para acompanhamento das aulas remotas e a conexão à internet.

i) Para maiores informações a respeito dos Cursos da Escola Tecnologia da Cena e das etapas do processo de seleção, consultar o **Anexo II** deste Edital.

3. DA MODALIDADE DE ENSINO SEMIPRESENCIAL

3.1. Como medida temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), todos os cursos ofertados no segundo semestre de 2020 serão semipresenciais, sendo de responsabilidade do candidato a posse de equipamento para acompanhamento das aulas remotas e o acesso à internet.

3.2. As **aulas remotas** serão realizadas por meio da plataforma eletrônica Cefart Virtual (<https://cefartvirtual.aix.com.br/>) e WebGiz (<https://webgiz.aix.com.br/cefart/>), na qual se operam os sistemas adotados pela instituição para a realização das aulas e lançamento de notas e frequências durante o período de isolamento social, sendo de responsabilidade do estudante dispor do equipamento e da conexão à internet necessária para acessar. Todos os atos serão registrados no sistema eletrônico, permitindo o acesso ao conteúdo, a transparência das informações e o contato com os professores.

3.2.1. Poderão ser utilizados mecanismos de webconferência, por meio de plataformas online como Zoom, Google Meet e Skype, sendo de responsabilidade do estudante dispor do equipamento e da conexão necessária para participar destes encontros.

3.3. As **atividades presenciais** serão realizadas somente após autorização das autoridades competentes, respeitando as medidas de saúde, higienização e protocolos de utilização e limite de pessoas por espaços do Cefart e da FCS.

3.3.1. Os protocolos de utilização dos espaços foram construídos com base nas normas de segurança sanitária, leis e regulamentos adotados pelo Estado de Minas Gerais, devendo-se respeitar o número máximo de pessoas nas salas de aula

e salas administrativas, medidas técnicas e sanitárias serão adotadas para manter a higienização local e a segurança de estudantes e funcionários, estabelecendo-se um limite simultâneo de ocupação de cada espaço.

3.3.2. O acesso às dependências será monitorado e, sempre que necessário, alertada pelos seguranças ou monitores sobre os protocolos sanitários recomendados para visitaç o, sob pena de retirada do infrator do local.

3.3.3. Em qualquer procedimento presencial   obrigat ria a utiliza o de m scara de prote o facial, at  revoga o dos Decretos que regulamentam seu uso.

3.4. Poder o ser desenvolvidos **grupos de trabalho** para desenvolvimento de atividades pr ticas respeitando o limite de pessoas por metro quadrado estabelecidos pelos  rg os competentes.

3.5. Fica resguardada a possibilidade de readequa o da programa o do curso, bem como dos prazos previstos para sua realiza o, em virtude de situa es de naturezas diversas ou imprevis veis com as quais possa se deparar a Funda o ofertante.

4. DAS INSCRI ES:

PER�ODO DE INSCRI�O:	De 24 de julho a 09 de agosto de 2020
FICHA DE INSCRI�O:	A ficha de inscri�o dever� ser preenchida no site da FCS (www.fcs.mg.gov.br), at� �s 23h59 , do dia 09 de agosto de 2020 . NO ATO DA INSCRI�O, O CANDIDATO DEVER� ESCOLHER O CURSO DE INTERESSE.
TAXA DE INSCRI�O:	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com vencimento em at� 12 de agosto de 2020 . O pagamento dever� ser feito atrav�s de Documento de Arrecada�o Estadual – DAE, que ser� enviado para o e-mail do candidato, informado na ficha de inscri�o. H� a previs�o de que o envio do DAE aconte�a um dia ap�s a realiza�o da inscri�o, das 9h �s 17h, em dias �teis. O valor da taxa de inscri�o n�o ser� devolvido no caso de desist�ncia do candidato.

5. DA ISEN O DE TAXA DE INSCRI O:

5.1. A isen o do pagamento da taxa de inscri o poder  ser solicitada **at  o dia 02 de agosto de 2020**.

5.1.1. A partir deste prazo, os candidatos far o as inscri es na condi o de pagantes da taxa de inscri o.

5.2. A isen o do pagamento da taxa de inscri o ser  concedida:

5.2.1. Automaticamente, ao candidato matriculado no Ensino M dio no ano letivo de 2020, em escola da rede p blica, desde que anexe Declara o Escolar em sua ficha de inscri o.

5.2.2. Por ser membro de fam lia de baixa renda e esteja inscrito no Cadastro  nico para Programas Sociais do Governo Federal – Cad nico, mediante declara o de estar em situa o de vulnerabilidade socioecon mica.

5.2.2.1. A FCS poder  consultar o  rg o gestor do Cad nico para verificar a conformidade da condi o indicada pelo PARTICIPANTE no ato da inscri o para an lise e deferimento da solicita o de isen o do pagamento da taxa de inscri o do processo seletivo;

5.2.2.2. O PARTICIPANTE dever , no ato da inscri o declarar que atende aos requisitos contidos no Decreto n  6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobat rios da situa o de car ncia socioecon mica declarada, sob pena de responder por crime contra a f 

pública e de ser eliminado do processo seletivo;

5.2.2.3. A FCS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada;

5.2.2.4. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o PARTICIPANTE será eliminado do Exame e deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

5.2.2.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido neste Edital;

5.2.2.6. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico;

5.2.2.7. É responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida, de acordo com o resultado que estará disponível no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br> a partir das 18h, do dia **05 de agosto de 2020** ;

5.2.2.8. As informações prestadas na declaração de carência são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, sujeitando-se, a qualquer tempo, às cominações legais;

5.2.2.9. O candidato que tiver sua **solicitação de isenção indeferida** receberá, no e-mail informado na ficha de inscrição, o DAE, com vencimento em **12 de agosto de 2020**.

5.3. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.

5.4. Não serão efetivadas as inscrições que:

5.4.1. Não estiverem preenchidas com todas as informações exigidas;

5.4.2. Contiverem informações inverídicas;

5.4.3. Não chegarem ao CEFART no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário.

5.5. O resultado com as inscrições habilitadas estará disponível no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br> a partir das 18h, do dia **17 de agosto de 2020**.

6. DOS EXAMES DE SELEÇÃO:

6.1. Os candidatos dos cursos oferecidos pelas Escolas de Artes Visuais e Tecnologia da Cena serão avaliados em etapa única, a ser realizada de **19 a 31 agosto de 2020** por meio da plataforma digital Google Meet, sendo de responsabilidade do estudante dispor dos equipamentos e da conexão necessária para participar do processo seletivo.

6.1.1. O acesso à plataforma poderá ser realizado pelo computador (no seguinte endereço: <https://meet.google.com/>) ou por celular (baixando o aplicativo disponível para [Android](#) ou [IOS](#)).

6.2. Os exames de seleção referentes a cada modalidade de ingresso, serão por meio da realização de avaliações específicas para aferição de conhecimentos teóricos e práticos, seguindo critérios de seleção, conforme **Anexos**.

6.3. O cronograma dos exames e o link de acesso à seleção serão disponibilizados no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br>, a partir das 18h, do dia **18 de agosto de 2020**.

6.3.1. Incumbirá ao candidato acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância de equipamentos adequados a suportar o sistema ou de sua desconexão.

6.3.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. Em hipótese alguma haverá realização de prova em segunda chamada, além de não ser permitida a troca de dia ou horário das provas para nenhum candidato.

6.5. O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início das avaliações, bem como comunicar aos aplicadores esta sua necessidade.

6.6. Durante a realização de qualquer etapa dos exames de seleção, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta nem usar livros, manuais, impressos e anotações. O candidato não poderá portar armas de qualquer natureza, podendo, em caso de descumprimento, ter seu exame anulado.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Resultado Preliminar, estará disponível no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br> a partir das 18 horas do dia **01 de setembro 2020**.

7.1.1. Caberá recurso escrito em relação aos exames de seleção, no prazo de quarenta e oito horas a partir da divulgação do resultado, à Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, que o decidirá e, em segunda instância, à Presidência da Fundação, no prazo de vinte e quatro horas após a decisão do primeiro recurso, através do preenchimento de um formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Escolar do CEFART (secretaria.cefart@fcs.mg.gov.br).

7.1.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br>;

7.2. O Resultado Final, contendo a relação dos candidatos aprovados estará disponível no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br> a partir das 18 horas do dia **04 de setembro 2020**.

8. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS:

8.1. Será eliminado o candidato que:

8.1.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exceto os habilitados para isenção conforme Item 6 deste Edital;

8.1.2. Deixar de comparecer a qualquer etapa de seleção;

8.1.3. Usar de meios fraudulentos ou de comportamento inadequado na inscrição ou durante a realização das provas;

8.1.4. Obter nota inferior a **60 (sessenta) pontos** em alguma das etapas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Como medida temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a apresentação dos documentos dos candidatos selecionados será virtual e os procedimentos para este procedimento estarão disponíveis junto ao resultado final publicado no site da FCS, em **04 de setembro de 2020**.

9.2. As matrículas serão realizadas exclusivamente por plataforma online, de **07 a 10 de setembro de 2020**, não sendo aceitos neste momento de excepcionalidade, o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de documentos por Correios.

9.3. O participante deverá encaminhar sua documentação por meio digital, até a data e horário marcados, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de documentos.

9.4. As cópias autênticas dos documentos deverão ser apresentadas no momento da matrícula por meio digital e serão conferidas fisicamente, assim que houver o retorno do atendimento presencial na Secretaria do CEFART, conforme será oportunamente comunicado.

9.5. Para confirmação da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Cópia da Carteira de Identidade e Certidão de nascimento do candidato;

9.5.2. Cópia do CPF do responsável ou do candidato se maior de idade;

9.5.3. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).

9.5.4. Cópia do Certificado de Reservista (maiores de 18 anos do sexo masculino);

9.5.5. Para a comprovação escolar, apresentar um dos seguintes documentos:

9.5.5.1. Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;

9.5.5.2. Cópia do comprovante da matrícula no Ensino Médio;

9.5.5.3. Declaração Escolar do ano vigente.

9.5.6. 01 foto 3x4 (recente);

9.5.7. Preenchimento da Ficha de matrícula pelo candidato ou seu representante legal, disponibilizada pela Secretaria;

9.5.8. Preenchimento do Termo de Anuência pelo (a) estudante ou por parte do responsável legal, se menor, disponibilizada pela Secretaria.

9.6. Ao submeter a documentação, o candidato responsabiliza-se pela autenticidade das cópias dos documentos apresentados perante a FCS, para fins de matrícula no curso pretendido, atestando sua legitimidade e declara estar ciente de que qualquer irregularidade nos documentos e nas cópias apresentadas implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da matrícula realizada e perda da vaga no curso pretendido.

9.7. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato ou por seu representante legal, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga;

9.8. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso do CEFART, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga;

9.9. Os candidatos aprovados que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o parecer de equivalência de estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.

10. DO INÍCIO DAS AULAS:

10.1. As aulas terão início no dia **14 de setembro de 2020**;

10.2. Os candidatos aprovados, logo após a realização da matrícula, deverão iniciar a frequência nas atividades regulares do CEFART/FCS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É responsabilidade do PARTICIPANTE acompanhar a divulgação de todas etapas do processo seletivo no sítio eletrônico da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br> .

11.2. A inscrição de qualquer candidato só será devidamente efetivada após o pagamento do boleto bancário (DAE), salvo aqueles que tiverem a sua solicitação de isenção deferida, conforme Item 5 deste Edital.

11.2.1. O comprovante de pagamento do boleto deverá ser cuidadosamente guardado para, se necessário, o candidato comprovar a realização do respectivo pagamento e, desse modo, garantir a efetivação da inscrição.

11.3. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, é indispensável o envio digital dos documentos do responsável legal (Documentação de Identificação com foto e Comprovante de Residência) e de uma Declaração assinada para efetivação da matrícula;

11.4. O Cefart reserva-se no direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso não haja candidatos classificados, de acordo com os requisitos exigidos;

11.5. A vaga ficará à disposição dos candidatos aprovados até a data limite para a efetivação da matrícula (09 de setembro de 2020). Caso o candidato não efetue a matrícula no período estabelecido, os excedentes serão convocados, por ordem de classificação;

11.6. Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado dentro do número de vagas oferecidas. O candidato excedente só será convocado em caso de desistência de algum candidato classificado;

11.7. Caso todas as vagas não sejam preenchidas, candidatos aprovados mas não classificados poderão fazer uma segunda opção de curso, na mesma modalidade de ingresso, respeitando a ordem de classificação.

11.8. No sentido de buscar tornar pública os processos de seleção, as provas práticas poderão ser gravadas, a fim de permitir eventuais recursos pelos demais candidatos ou pelo próprio interessado, visando conferir maior transparência ao procedimento.

11.9. O candidato aprovado e matriculado nos cursos do Cefart estará sujeito à realização de eventuais apresentações fora de Belo Horizonte, ficando a Fundação, desde já, autorizada a incluir viagens dos estudantes na programação de suas atividades didáticas e culturais;

11.10. O interessado, ao efetuar a sua inscrição para o processo de seleção, bem como a matrícula para os cursos em que for aprovado, cede à Fundação, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais e inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por ele executadas, com intuito promocional e institucional da Fundação;

- 11.11. A Fundação, livre de quaisquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem do estudante para fins de divulgação das atividades didáticas e institucionais, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados;
- 11.12. Para os inscritos que não apresentarem os pré-requisitos exigidos e/ou a documentação necessária e, ainda assim, desejarem fazer as provas, com intuito de treinamento (condição de treinante), fica autorizado à realização do processo seletivo. Em caso de aprovação, o candidato não terá direito à matrícula;
- 11.13. Se aprovado, o candidato matriculado estará sujeito ao Regimento Escolar do Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, da Fundação Clóvis Salgado;
- 11.14. É de responsabilidade do candidato matriculado manter o seus dados cadastrais (endereço, telefone e e-mail) atualizados na Secretaria Escolar;
- 11.15. A divulgação deste Edital será feita através do sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br> ;
- 11.16. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas/entrevistas, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos;
- 11.17. Os resultados não serão divulgados por telefone;
- 11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do CEFART, com direito a eventual recurso à Presidente da FCS.

12. INFORMAÇÕES GERAIS:

INSCRIÇÕES:	De 24 de julho a 09 de agosto de 2020
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA INSCRIÇÃO:	Até o dia 02 de agosto de 2020
RESULTADO DA ISENÇÃO:	05 de agosto de 2020
VENCIMENTO DO DAE:	12 de agosto de 2020
INSCRIÇÕES HABILITADAS	17 de agosto de 2020
CRONOGRAMA	18 de agosto de 2020
PROCESSO SELETIVO	De 19 a 31 agosto de 2020
RESULTADO PRELIMINAR	01 de setembro de 2020
RESULTADO FINAL:	04 de setembro de 2020
MATRÍCULA:	De 07 a 10 de setembro 2020
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:	<p>□</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Carteira de Identidade e Certidão de nascimento do candidato; • Cópia do CPF do responsável ou do candidato se maior de idade; • Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia). • Cópia do Certificado de Reservista (maiores de 18 anos do sexo masculino); • Para a comprovação escolar, apresentar um dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do histórico escolar do Ensino Médio; - Cópia do comprovante da matrícula no Ensino Médio; - Declaração Escolar do ano vigente. • 01 foto 3x4 (recente); • Ficha de matrícula preenchida pelo candidato ou seu representante legal, se menor (disponibilizada pela Secretaria)

	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Anuência preenchido pelo candidato ou seu do responsável legal, se menor (disponibilizado pela Secretaria).
INÍCIO DAS AULAS:	14 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique de Almeida Amorim, Gerente**, em 23/07/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Guerra, Diretor(a)**, em 23/07/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Denise Parreiras Oliveira, Presidente(a)**, em 23/07/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17396380** e o código CRC **BD7BEFCF**.